LEI Nº 456, de 27 de novembro de 1 969

(Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao triênio de 1 970 a 1 972, nos têrmos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1 969).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de NCr$ 1.470.067,33 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil e sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e três centavos), correspondentes às despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1 970 a 1 972, conforme segue:

a) RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito. . .	10.000,00	70.000,00	60,000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	1.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências de Capital.	162.000,00	120.000,00	130.000,00
b) DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos:			
Obras Públicas. . . .	217.625,00	205.000,00	205.000,00
Equipamentos e Instalações.	41.000,00	70.000,00	80.000,00
Material Permanente. .	67.200,00	70.000,00	90.000,00
Aquisições de Imóveis.	6.000,00	8.000,00	10.000,00
Transferências de Capital:			
Amortização da Dívida Pública.	242,33	5.000,00	5.000,00
SOMAS. . NCr$	332.067,33	553.000,00	585.000,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes

pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1 970.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 27 de novembro de 1969

MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração data supra.

ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor